



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Cx. Postal, 11 - Fones: (0437) 56-1222 e 56-1452
Cep 86 460.000 - CGC 75 743 567/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 10/93


Autoriza o Executivo a vender ações da COPEL, TELEPAR e TELEBRÁS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, observadas as formalidades legais, as ações ordinárias e ou nominativas, que o Município - Prefeitura, possui junto à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR e Telecomunicações do Brasil - TELEBRÁS.

Parágrafo Único - A venda poderá ser feita por concorrência pública ou leilão realizado pela própria Comissão de Licitação ou através do mercado de ações, dispensada, nesta hipótese, a licitação, por tratar-se de mercado especializado, onde acolhe-se o melhor negócio, publicamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Julho de 1.993.


Jurandir Yamagami
Prefeito Municipal